



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ELIAS BATISTA VIANA

1ª HABILITAÇÃO
27/11/2001



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
13/06/1971 IVAIPORA/PR

4a DATA EMISSÃO
09/03/2023

4b VALIDADE
11/02/2024

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4750468-6 SESP PR

4d CPF
756.438.719-04

5 Nº REGISTRO
02094194201

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE LAZARO VIANA

CATARINA BATISTA VIANA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		11/02/2024		D1			
A1				BE			
B		11/02/2024		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

18845241745
PR923309490

LOCAL
CURITIBA, PR

PARANÁ

CAIXA Interias

bouças nº 1376

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

ELIAS BATISTA VIANA NÚMERO 3653.1100

R LOURIVAL SILVA LIMA 434 410 421
Q-18 L-05 NSA SRA DO ROCIO

86.860-000 JARDIM ALEGRE CAT-RES-COM-IND-UTP-POP

142-02-17-000-02065 Y18AA0367975-4-1 013 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	13	13	0	0	13	
Nº Amostras Realizadas	13	13	13	9	13	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	13	13	13	9	13	
Conclusão	13	13	13	9	13	

Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO ÀS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO VERSO	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2023	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	X	PAGO	PAGO	PAGO	X	PAGO	X	
2024	PAGO												

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
TX LIXO PREFEITURA	6,69	
DEBITOS - PARCELAS 10/04		21,53

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
RES Mínimo Social	5	0,40	AGUA
De 6 a 10m3	2		13,10
			0,80
			ESGOTO

VOCE ESTA ECONOMIZANDO R\$ 38,11
UM BENEFICIO DA SANEPAR PARA A FAMILIA PARANAENSE!

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24
DIAS DE CONSUMO	9	8	6	7	8	11	1	8	7	6	9
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	30										

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL	VENCIMENTO
05/03/2024	13,00		28,22	41,22	17/02/2024

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTO@OCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
FACILITE SUA VIDA, CADASTRE NO DEBITO AUTOMATICO.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 4,03

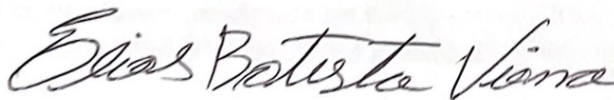
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: Elias Batista Viana	
NACIONALIDADE: Brasileiro	
ESTADO CIVIL: Solteiro	
PROFISSÃO: Pedreiro	
RG: 4.750.468-6-SESP/PR	CPF: 756.438.719-04
ENDEREÇO: Rua Lourival Silva Lima, nº 434, Conj. Hab. Amador Gonçalves, em Jardim Alegre-PR	
TELEFONE: (43) 99987-3114	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Jardim Alegre - PR, 22 de abril de 2024



DECLARANTE

Elias Batista Viana

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: Elias Batista Viana	
NACIONALIDADE: Brasileiro	
ESTADO CIVIL: Solteiro	
PROFISSÃO: Pedreiro	
RG: 4.750.468-6-SESP/PR	CPF: 756.438.719-04
ENDEREÇO: Rua Lourival Silva Lima, nº 434, Conj. Hab. Amador Gonçalves, em Jardim Alegre-PR	
TELEFONE: (43) 99987-3114	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Jardim Alegre - PR, 22 de abril de 2024



OUTORGANTE
Elias Batista Viana

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

De um lado como primeiro contratante a Sra. **MAIARA FERNANDA SILVA GUSMÃO**, brasileiro, casada, autônoma, portadora do CPF. 099.000.139-00, RG. 13.295.379-1 SSP-PR., residente e domiciliada na Rua Projetada "B", nº 434, centro, Jardim Alegre – Pr., fica denominada como promitente **vendedora**, e de outro lado o Sr. **ELIAS BATISTA VIANA**, brasileiro, amasiado, portador do RG. 4.750.468-6 SSP-PR., CPF. 756.438.719-04, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, 43, centro, Jardim Alegre – Pr., fica denominado promitente **comprador** resolvem constituir o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA, A promitente vendedora e legítima possuidora de um lote de terras com uma casa de madeira construída na Rua Projetada "B", nº 434, centro, Jardim Alegre – Pr., pelo preço justo e acertado no valor comercial de R\$. 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA: A promitente vendedora, vende como de fato vendeu ao promitente comprador, o imóvel acima descrito, pelo preço justo e acertado correspondente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sendo pago da seguinte forma: R\$. 60.000,00 (sessenta mil reais) pagamento a vista em moeda corrente do País no presente Ato.

CLAUSULA TERCEIRA: O promitente comprador tomara posse do imóvel a partir desta data poderá fazer todas e quaisquer modificações que julgar necessário no imóvel.

CLAUSULA QUARTA: A vendedora assume e se responsabiliza por todos os impostos ônus e prestações que estiverem em atraso que foram lançados sobre os imóveis até a presente data.

CLAUSULA QUINTA: Obrigam-se as partes a respeitar o presente contrato bem como seus sucessores e herdeiros em todas as cláusulas e condições.

CLAUSULA SEXTA: Os vendedores e o Comprador se responsabilizam e se comprometem assinar todos e quaisquer documentos necessários.

CLAUSULA SETIMA: O presente contrato é em caráter irrevogável e irrevogável, respondendo cada um dos contratados, pelo que dele não poderão as partes se arrependerem devendo ele ser fielmente cumprindo por eles e seus sucessores e herdeiros.

CLAUSULA OITAVA: Elegem o fórum da comarca de Ivaiporã – Pr., para dirimir qualquer duvidas que venha a surgir sobre o referido instrumento de contrato.

E por estarem justos e contratando assinam o presente contrato na forma da lei, na presença de testemunhas das mesmas conhecidas.

Jardim Alegre - Pr. 25 de maio de 2021

Maiara F. Silva Gusmão
Vendedora: MAIARA FERNANDA SILVA GUSMÃO

Elias Batista Viana
Comprador: ELIAS BATISTA VIANA

